

Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 230/86

SÚMULA: Concede benefícios fiscais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O percentual da Unidade Fiscal do Município, aplicável ao cálculo da Taxa de Verificação e Funciona - mento Regular, instituida pela Lei nº 188/83, bem como a base de cálculo para lançamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Nature za, relativos à atividade de "Transporte de Taxi", ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar, no exercício de 1986, os contribuintes da Taxa de Conservação de Estradas.

\$ 1º - O benefício deste artigo sómente pode rá ser concedido aos contribuintes em dia com suas obrigações tributárias municipais.

§ 2º - Contribuintes em débito, inscritos ou não em dívida ativa, não poderão usufruir dos direitos de isenção.

Art. 3º - A presente Lei tera seus efeitos 'retroativo à lº de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do paraná, aos 6 dias do mes de fevereiro de 1986.

> Armandio Guerra Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marli Lucca Secretaria de Administração